Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 64 / 91

Objeto: "Autoriza assinar convênio com o Instituto de Seguridade Social - INSS e de Serviço de controle

Autor: Dr. José Cardoso de Mesquita - Prefeito Municipal

ENTREGUE NA SECRETARIA

09-12-91

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 10 / 12 / 91

APROVADO 2ª 10 / 12 / 91

APROVADO 3ª 10 / 12 / 91

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 10 / 12 / 91

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 09/12/91 Às Comissões de S.F.O. - S.R. para o parecer.

RUBRICA

2 - EM 10/12/91 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações - artigo 98 - P. 7º - R.I.

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 64/91

"Autoriza assinar Convênio com o Instituto de Seguridade Social - INSS e de Serviço de Controle e Avaliação".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Instituto de Seguridade Social - INSS e com o Serviço de Controle e Avaliação, antigo INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social).

Artigo 2º- Os Convênios firmados objetivam a mútua cooperação entre as partes, com vistas à acomodação, locação dos imóveis necessários ao funcionamento dos mesmos.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

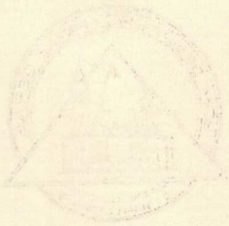
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 10 de Dezembro de 1991.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE - PRESIDENTE, Alvimar de Oliveira

SECRETÁRIO, Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CLAUDIAGB/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 64/91

" AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS E [illegible] DE SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO "

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Instituto de Seguridade Social - INSS e com [illegible] o [illegible] Serviço de Controle e Avaliação , antigo ' INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social .)

Art. 2º - Os convênios firmados objetivam a mútua cooperação ' entre as partes , com vistas à acomodação , locação dos imóveis necessários ao funcionamento dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatro dias do mês ' de dezembro de hum mil novecentos e noventa e um. (04/12/1991)

Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

" CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM , PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG E O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL INSS, E SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO ", MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, com CGC nº 18.301.002/0001 - 86, com sede à Praça da Matriz, nº 450, representada pelo Prefeito Municipal, DR. JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA e INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, representado por, SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO , representado por Dr. JOSÉ GERALDO CANÇADO SILVA , resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições :

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a colaboração da Prefeitura Municipal visando a implementação e funcionamento do Instituto de Seguridade Social - INSS e Serviço de Controle e Avaliação, mediante o pagamento da locação do imóvel necessário .

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1.1 - DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- A Prefeitura Municipal se responsabilizará pelas despesas decorrentes de locação dos imóveis adequados e necessários ao funcionamento ficando obrigada a realizar o pagamento total ou 50% (cinquenta por cento) do valor locatício, ou menos , dependendo do interesse público, da conveniência , e dos contratos a serem firmados cujas cláusulas serão mais específicas .

- Desobriga-se a mesma ao pagamento de outros débitos que recaírem sobre o imóvel , incluindo despesas com luz, água, telefone, com exceção dos contratos que determinam os seus pagamentos .

- O pagamento do pessoal contratado e todos os direitos sociais , fiscais , trabalhistas , correrão exclusivamente por conta dos mesmos,

exceto os que já prestam serviços , foram transferidos .

2.1 - DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS E SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO :

- Responsabilizam-se pela coordenação dos trabalhos necessários ao funcionamento, objetivando atender aos interesses da comunidade .

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para atender as despesas oriundas deste Convênio, a Prefeitura ' Municipal, fica autorizada a promover a abertura de crédito, com fundamento na Lei Municipal nºde

IV - DO PRAZO - CLÁUSULA QUARTA

O prazo do presente instrumento fica estipulado a contar da data ' de sua assinatura e vigir-se-à por prazo inderterminado, porém , os seus efeitos retroagir-se-ão para abrangerem os contratos firmados anteriormente .

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo,' por qualquer das partes convenentes, mediante comunicação com antecedência de 30(trinta) dias,dependendo do interesse, convenência e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

VI - CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

As partes signatárias deste Convênio,elegem o foro da Comarca de ' Bom Despacho/MG,para dirimir as questões porventura existentes durante a vigência deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e avençadas ,as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma,para um só e único efeito, na presença de duas(02) testemunhas,que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 05 de dezembro de 1991

DR.JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA - PREFEITO MUNICIPAL

DR.JOSÉ GERALDO CANÇADO SILVA
Sec/REP/Serviço de Controle e Avaliação Rep/ INSS:

Câmara Municipal de Bom Despacho

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto ao projeto de Lei. nº 64/91, que, Autoriza assinar convênio com o Instituto de Seguridade Social- INSS e de Serviço de Controle.

Nos termos do Art. 12, inciso XI, do Regimento Interno, compete à Câmara Municipal, a apreciação e votação do referido projeto.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1991

Carlos Roberto Souto

José Ribeiro da Silva

José Alves Soares

José Francisco de Azevedo

Deli Pereira de Souza

Francisco José Tavares